



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . .	90\$	» 48\$
A 2.ª série . . .	80\$	» 43\$
A 3.ª série . . .	80\$	» 43\$
Avulso: Número de duas páginas \$30 de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas		

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Presidência da República :

Resolução da Assembleia Nacional — Ratifica os decretos-leis n.ºs 27:642 e 27:647.

Ministério da Marinha :

Decreto n.º 27:661 — Abre um crédito para pagamento das 5.ª, 6.ª, 7.ª e 8.ª anuidades relativas ao fornecimento de material em conta das reparações alemãs.

Ministério dos Negócios Estrangeiros :

Decreto n.º 27:662 — Abre um crédito para reforço da dotação consignada a pessoal na disponibilidade fora do serviço na Direcção Geral dos Serviços Administrativos.

Ministério das Colónias :

Decreto n.º 27:663 — Determina que os organismos de qualquer espécie, com sede ou representação nas colónias, com denominações semelhantes ou que possam confundir-se com as atribuídas aos organismos corporativos de que trata o decreto-lei n.º 27:552 devem modificá-las, de modo a distinguirem-se delas nitidamente.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Resolução da Assembleia Nacional

Em nome da Nação, a Assembleia Nacional decreta e eu promulgo a resolução seguinte:

São ratificados, pura e simplesmente, os decretos-leis n.º 27:642, publicado no *Diário do Governo* n.º 79, 1.ª série, de 6 de Abril de 1937, e n.º 27:647, publicado no *Diário do Governo* n.º 82, 1.ª série, de 9 de Abril de 1937.

Publique-se e cumpra-se como nela se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Abril de 1937. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 27:661

Não tendo sido pagas pelo Ministério da Marinha as 5.ª, 6.ª e 7.ª anuidades do contrato P. W. 142, de for-

necimento de materiais em conta das reparações alemãs *en nature* à extinta Junta Autónoma das Obras do Novo Arsenal — hoje Intendência do Arsenal do Alfeite — e vencendo-se no corrente ano económico a 8.ª prestação;

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Marinha, um crédito especial da quantia de 41:488.036\$, a fim de constituir no orçamento do segundo dos citados Ministérios para o ano económico de 1937, no capítulo 8.º «Intendência do Arsenal do Alfeite», na classe «Despesas com o material», artigo 276.º «Aquisições de utilização permanente», n.º 2) «Aquisição de móveis», a dotação da seguinte alínea:

e) Pagamento das 5.ª, 6.ª, 7.ª e 8.ª anuidades relativas ao fornecimento de material em conta das reparações alemãs.

Art. 2.º É adicionada a quantia de 41:488.036\$ à verba de 16:000.000\$ inscrita do orçamento das receitas respeitante ao ano económico de 1937, no capítulo 7.º «Reembolsos e reposições», artigo 166.º «Produto das reparações alemãs», na parte correspondente a «Importâncias recebidas nos termos do decreto n.º 12:232».

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como procedida o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêlo se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Abril de 1937. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — Pedro Teotónio Pereira — Rafael da Silva Neves Duque.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 27:662

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante